



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Fls. 001
L

TERMO DISPENSA DE LICITAÇÃO - RITO SIMPLIFICADO

- OBJETO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, COMO MESAS E ARMÁRIOS PARA ESCRITÓRIO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT.
- FAVORECIDO:** Câmara Municipal de Comodoro - MT
- PRAZO DE EXECUÇÃO:** Prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias úteis
- VALOR GLOBAL:** **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais).
- FUNDAMENTO LEGAL:** **Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21**, Decretos Federais nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e resolução N.º 001/2024 Cap. IV. Art. 28, e demais disposições aplicáveis.
- RITO SIMPLIFICADO:** Contratação direta decorrente das dispensas de licitação cujo valor seja de até 30% (trinta por cento) daquele previsto pelos incisos I e II art. 75 da Lei nº 14.133/2021”, conforme resolução N.º 001/2024 Cap. IV. Art. 28.
- JUSTIFICATIVA:** Anexa aos autos do processo de dispensa.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Fis. 001
2

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO	DFD – Documento de Formalização da Demanda
------------------------------	--

Unidade requisitante

Câmara Municipal de Comodoro	Data: 29/08/2025
Responsável pela demanda: Paulo Sérgio Bezerra	Telefone: 65 3283 1855
Fonte de recurso (dotação orçamentária): Órgão 01 – Câmara Municipal de Comodoro Unidade 01 – Câmara Municipal de Comodoro Projeto Atividade- 1.001 – Aquisição de Equipamentos Elemento da Despesa – 4.4.90.52.00.00.00.00 1009 – Equipamentos e material permanente - (3)	

Fundamentação Legal

Lei Nº **14.133**, de 1º de Abril de 2021.

Decreto Nº **12.343**, de 30 de Dezembro de 2024

Dispositivo

Art. 75, caput, inciso II

II - por para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;

Resolução N.º **001/2024** de 06 Fevereiro de 2024.

Capítulo IV - Da Contratação Direta pelo Rito Simplificado

Art. 28. Os processos de contratação direta pelo rito simplificado destinam-se às aquisições de bens e prestação de serviços cujo valor não seja superior a **30% (trinta por cento)** daquele previsto nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O enquadramento do objeto nos valores de que trata o caput não impede a adoção do processo de contratação direta pelo rito eletrônico.

E demais disposições aplicáveis, bem como pelas regras e condições estabelecidas no edital de convocação que terá para sua elaboração este termo de referência.

Objeto da contratação

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, COMO MESAS E ARMÁRIOS PARA ESCRITÓRIO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT.

Tipo do Item – Objeto



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO



- | | |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO | <input type="checkbox"/> OBRAS E SERVIÇO DE ENGENHARIA |
| <input type="checkbox"/> PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO | <input type="checkbox"/> MATERIAL DE CONSUMO |
| <input checked="" type="checkbox"/> MATERIAL PERMANENTE/EQUIPAMENTO | |

Motivação/justificativa

A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a necessidade e a legalidade da aquisição de mobiliários, como mesas e armários para escritório, visando atender às demandas da Câmara Municipal de Comodoro/MT. A aquisição desses mobiliários é essencial para a manutenção das atividades administrativas e legislativas, garantindo um ambiente de trabalho adequado, organizado e funcional para servidores, vereadores e cidadãos que frequentam a instituição. Cumprimento das obrigações legais impostas pela legislação trabalhista e previdenciária.

Estes itens são de uso contínuo e indispensáveis para o bom funcionamento das instalações da Câmara Municipal. A aquisição de mobiliários, como mesas e armários para escritório, é de suma importância para a manutenção das atividades da Câmara Municipal de Comodoro/MT. A ausência ou a insuficiência desses mobiliários comprometeria diretamente a organização e a funcionalidade dos ambientes, impactando negativamente a produtividade e o bem-estar dos servidores, vereadores e do público em geral. Além disso, a falta desses itens básicos pode gerar interrupções nas rotinas de trabalho, afetando a eficiência e a imagem da instituição. A manutenção de um ambiente bem equipado e organizado é fundamental para a credibilidade e o bom funcionamento de qualquer órgão público.

Especificamente, a necessidade desses mobiliários se manifesta em diversas frentes:

Mesas: Essenciais para o desenvolvimento das atividades diárias, proporcionando superfícies adequadas para trabalho, estudo e atendimento, garantindo o conforto e a ergonomia dos servidores e vereadores.

Armários: Indispensáveis para a organização e armazenamento seguro de documentos, materiais e equipamentos, contribuindo para a otimização do espaço e a facilidade de acesso às informações.

A aquisição de mobiliários de qualidade garante a padronização dos equipamentos, a durabilidade e a adequação às necessidades específicas de cada setor, otimizando o espaço e contribuindo para um ambiente de trabalho mais produtivo. A experiência de outras instituições públicas, como a Prefeitura Municipal de Comodoro/MT, demonstra a relevância da aquisição desses itens para o bom desenvolvimento das atividades administrativas, reforçando a necessidade de ambientes bem equipados e organizados para a realização dos trabalhos.

Fundamentação da Demanda:

A contratação direta para a aquisição de **mobiliários, como mesas e armários para escritório**, destinados à Câmara Municipal de Comodoro/MT, encontra respaldo legal no **Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que prevê a possibilidade de dispensa de licitação para compras cujo valor estimado esteja dentro do limite legal estabelecido, em situações de necessidade que não possam ser postergadas.

O **Decreto nº 12.343/2024** atualizou o limite de dispensa, estabelecendo que contratações desse tipo podem ser realizadas diretamente até o montante de **R\$ 62.725,59**, garantindo segurança jurídica e observância aos princípios da Administração Pública, tais como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Fls. 004
2

Prazo de entrega/execução

O fornecimento será não efetuado em remessa fracionada, e o prazo de entrega não poderá ser superior a **15 (quinze) dias úteis**, a entrega deverá acontecer mediante a autorização de fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Comodoro/MT contados a partir do recebimento por parte do fornecedor, a entrega deverá acontecer no almoxarifado da Câmara Municipal de Comodoro, na Rua Bahia, nº 600 -N, bairro: São Francisco de Assis- CEP: 78310-000, dentro do horário de expediente do funcionalismo público municipal vigente na época, independente de quantidade até o esgotamento total destes produtos.

Justificamos esse prazo para entrega acima fixada tendo em vista que a Câmara não possui almoxarifado amplo para armazenar grandes quantidades de materiais, pelo fato da Câmara estar necessitando de tais itens, ficando inviável, aguardar um prazo muito estendido até que esse material chegue, visando assim uma economicidade e agilidade aos serviços que serão prestados com a utilização desses produtos.

Do Regime de Execução

O fornecimento será efetuado sob demanda, mediante solicitação formal da Câmara Municipal, que especificará os itens, quantidades e prazos de entrega.

O empenho e o pagamento serão realizados exclusivamente pelos materiais efetivamente entregues, conferidos e aceitos pela Câmara Municipal de Comodoro/MT, mediante apresentação de nota fiscal e demais documentos comprobatórios.

Não será permitido a subcontratação de qualquer item por parte da CONTRATADA.

Do Grau de Prioridade da Compra

MÉDIO

Descrição e quantidade do material

ITEM	QUANT	UNID	CÓDIGO DO TCE	DESCRIÇÃO
01	09	UNI	00080561	MESA - TIPO ESCRITORIO, FABRICADO EM MADEIRA EM MDF, EM L, COM 2 GAVETAS
02	09	UNI	00057856	ARMARIO PARA ESCRITORIO EM ESTRUTURA DE MDF, DUAS PORTAS COM CHAVE E PUXADORES.

Indicação de equipe de Planejamento da Contratação

Portaria nº 032/2025 de 12/02/2025

Agente de Contratação – **Silvana Pereira Simonete**

Membro 01 - Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Membro 02 - Rosa Adriana Dourado Freitas

Membro 03 – Evelyn de Brito Almeida

Indicação de Fiscal de contrato

Portaria nº 064/2025 de 01/07/2025



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Fis. 005
2

Fiscal de Contrato – Tainara Oliveira Roncato Ronsoni

Do Encaminhamento

Encaminhe-se ao Gabinete do Presidente da Câmara Municipal para análise e deliberação sobre a pertinência da demanda e o prosseguimento da contratação.


Evelyn de Brito Almeida
Diretoria Geral

Do Financeiro da Disponibilidade de Recursos


Por este instrumento declaro ter ciência das competências do Integrante Requisitante, bem como da minha indicação da disponibilidade das dotações necessárias para o futuro custeio desta despesa.

Roselaine Belussi
Contadora

Decisão da Autoridade Competente

Aprovo a continuidade do procedimento destinado à contratação em tela, considerando sua aderência aos objetivos estratégicos deste Órgão Público, bem como às necessidades da área requisitante.

Encaminhe-se ao departamento de Licitações e Contratos para providências necessárias quanto à deflagração do processo licitatório, seguindo os parâmetros legais e regulamentares pertinente.



Paulo Sérgio Bezerra
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025/2026



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Fls. 006
2

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Ao

Departamento de Licitação

Data: 29/08/2025

Assunto: Solicitação de abertura de processo licitatório para aquisição de MOBILIÁRIOS, COMO MESAS E ARMÁRIOS PARA ESCRITÓRIO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT.

Prezado (a) Senhor (a),

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a necessidade de atender às demandas de móveis mobiliários da Câmara Municipal de Comodoro, venho por meio deste solicitar a abertura de procedimento administrativo para contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, COMO MESAS E ARMÁRIOS PARA ESCRITÓRIO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta por dispensa de licitação nas hipóteses legalmente previstas.

Justificativa da Aquisição

Considerando a necessidade contínua de aquisição de mobiliário, como mesas e armários, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Comodoro/MT, incluindo a adequação dos gabinetes, salas e o atendimento diário aos parlamentares, servidores e cidadãos;

Considerando que tais itens são essenciais para o bom funcionamento das rotinas administrativas e institucionais desta Casa Legislativa, proporcionando um ambiente de trabalho adequado e produtivo;

Dessa forma, a adoção da dispensa de licitação se mostra necessária e adequada para garantir a continuidade das atividades da Câmara Municipal, respeitando os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

Detalhes da Solicitação

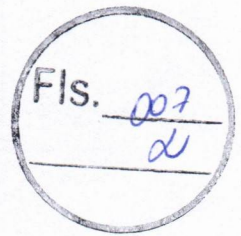
Produto: Mobiliário (mesas e armários)

Quantidade: Diversos itens conforme necessidades administrativas

Descrição do Item: Mobiliário, se limitando a, mesas de escritório, armários para arquivo, itens essenciais para a estruturação e organização dos ambientes de trabalho na Câmara Municipal de Comodoro. Todos os produtos deverão apresentar qualidade e durabilidade compatíveis com o uso institucional, garantindo um ambiente de trabalho adequado e funcional para parlamentares, servidores e cidadãos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO



Modalidade de Licitação

A modalidade adotada para este processo será a Dispensa de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Esta escolha visa garantir maior agilidade nas contratações, observando os princípios da legalidade, transparência e economicidade. Com essa modalidade, a Câmara Municipal de Comodoro poderá atender de forma mais eficiente às suas necessidades de materiais de expediente, respeitando os limites e condições estabelecidos pela legislação vigente

Procedimentos

Solicito ao Departamento de Licitação a deflagração do processo de contratação direta, na modalidade Dispensa de Licitação, conforme os parâmetros legais e regulamentares pertinentes, para a aquisição dos mobiliário, de forma a garantir o atendimento eficiente das necessidades administrativas da Câmara Municipal de Comodoro, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

Conclusão

Portanto, a aquisição de mobiliário para a Câmara Municipal de Comodoro é fundamental para o bom funcionamento da instituição, garantindo condições adequadas de trabalho, organização e suporte às rotinas internas. Essa aquisição assegura a continuidade dos serviços administrativos, além de contribuir para o conforto e o bem-estar de servidores, parlamentares e cidadãos que frequentam a Casa Legislativa. Ademais, atende aos princípios da eficiência, economicidade e legalidade, promovendo o uso responsável dos recursos públicos e mantendo um ambiente institucional apropriado e acolhedor

Atenciosamente,

Paulo Sérgio Bezerra

Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025/2026